

CONCURSO

“Especial 25º Aniversário TVI – A Herdeira”

Concurso Publicitário nº 8 / 2018, autorizado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

1. OBJECTIVOS.

- 1.1. O “Especial 25º Aniversário TVI – A Herdeira” é um concurso publicitário que decorre no âmbito das comemorações do 25º Aniversário da estação e que culmina numa emissão “Especial 25º Aniversário TVI”, a emitir pela TVI no dia 20 de Fevereiro de 2018. Este concurso terá 17 edições regulares e uma Edição Especial e decorre entre o dia 1 de Fevereiro de 2018 (inclusive) e o dia 20 de Fevereiro de 2018, salvo alterações que serão posterior e devidamente comunicadas à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (MAI).
- 1.2. O Concurso “Especial 25º Aniversário TVI – A Herdeira” tem como objetivo comemorar o aniversário da estação, promover a emissão especial de dia 20 de Fevereiro e, bem assim, promover a novela “A Herdeira”.
- 1.3. O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no referido concurso e de seleção dos vencedores, bem como a forma de atribuição e entrega do prémio.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem inscrever-se para participar no concurso “Especial 25º Aniversário TVI – A Herdeira” todos os cidadãos, maiores de dezoito anos, possuidores de telefone fixo ou móvel e residentes no território de Portugal.
- 2.2. Não serão consideradas válidas as inscrições originadas em telefones confidenciais ou não identificáveis pelo sistema. No entanto, mesmo nestes casos, será cobrado o valor das chamadas.
- 2.3. Não serão admitidos como participantes os empregados, colaboradores ou agentes
 - a) Da TVI;
 - b) Da Coral Vision Europa, S.A. (“Coral”); e/ou
 - c) Da NOS Comunicações S.A (a «NOS»);
- 2.4. Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o concurso, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo.

3. PRAZO DO CONCURSO.

O concurso terá lugar no decorrer da emissão da TVI e terá 17 edições regulares e uma Edição Especial, num total de 18 edições. O concurso decorre entre os dias 1 de Fevereiro de 2018 e 20 de Fevereiro de 2018 (inclusive), salvo indicação em contrário, previamente comunicada em antena na TVI.

4. ESTRUTURA DO CONCURSO.

- 4.1. As edições regulares do concurso “Especial 25º Aniversário TVI – A Herdeira” são compostas por duas fases: uma fase prévia e uma fase de participação em direto. Na fase prévia é sorteado um vencedor ao qual é atribuído o prémio da edição (o prémio do dia) e atribuído ao vencedor desta fase o direito a participar

na fase seguinte. Na fase de participação em direto, o vencedor da fase anterior tem a possibilidade de ganhar prémios adicionais caso responda acertadamente a uma pergunta sobre a TVI.

4.2. Na Edição Especial, a decorrer no dia 20 de Fevereiro, não existirá fase de participação em direto sendo a Edição Especial composta por dois tipos diferentes de prémios:

- O prémio do dia;
- Os prémios intermédios.

Cada tipo de prémio tem regras específicas de sorteio e atribuição, descritas no ponto 7.5.

5. COMO CONCORRER.

5.1. Para concorrer, o telespectador terá que se inscrever telefonicamente, efetuando uma chamada telefónica para o número 760 100 500. Cada telefonema terá o custo fixo de 0,60€ + IVA. À data de aprovação deste regulamento, o custo final unitário de cada chamada, é o seguinte:

5.1.1. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 23%, aplicável ao território de Portugal Continental, o custo unitário é de € 0,738 por chamada;

5.1.2. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 22%, aplicável ao território da Região Autónoma da Madeira, o custo unitário é de € 0,732 por chamada;

5.1.3. Para chamadas sujeitas à taxa de IVA de 18%, aplicável ao território da Região Autónoma dos Açores, o custo unitário é de € 0,708 por chamada;

5.2. Cada participante apenas pode efetuar até 10 (inclusive) chamadas diárias por concurso e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - *call line identifier*). Esta limitação é automática. Na 11.^a e seguintes chamadas naquele dia e concurso, o participante ouvirá a seguinte mensagem “Atingiu o número máximo de chamadas por dia neste concurso. Esta chamada é gratuita e não permite a inscrição no concurso”. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 10 chamadas diárias por concurso, a chamada seguinte efetuada será considerada uma inscrição válida, o participante ouvirá a mensagem normal de registo da sua inscrição e a chamada é cobrada ao preço normal (€0,60+IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.

5.3. Durante a chamada telefónica, o participante ouvirá uma mensagem confirmando a sua inscrição.

5.4. As chamadas de todos os concorrentes que se inscrevam telefonicamente são atendidas e numeradas de forma automática e sequencial a partir da unidade, por ordem de entrada no sistema.

5.5. A cada chamada válida é atribuído um número nos termos do número anterior, para efeitos de sorteio do prémio.

5.6. O período de habilitação das edições regulares tem início com a primeira edição do passatempo às 00:00:00 do dia 1 de Fevereiro de 2018, e termina entre as 21:00:00 e as 24:00:00 desse dia. O período de habilitação da edição subsequente do concurso inicia-se imediatamente após o fim da edição imediatamente anterior. Cada edição subsequente do concurso termina entre as 21:00:00 e as 24:00:00 do dia em que seja emitido o episódio da novela “A Herdeira”, exceto aos Sábados e Domingos. A hora de fecho exata do período de habilitação será devidamente anunciada em antena no programa. A hora de início e de fim poderá ser diferente, mas neste caso será devidamente anunciada em antena.

Estão previstas acontecer edições regulares nos seguintes dias do mês de Fevereiro: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

5.7. Cumulativamente, todas as chamadas telefónicas efetuadas para o número acima referido entre as 00:00:00 do dia 1 de Fevereiro de 2018 e o horário de fecho da emissão “Especial 25º Aniversário TVI” no dia 20 de Fevereiro de 2018, que ocorre entre as 18:00:00 e as 24:00:00 desse dia, ficarão também habilitadas para o sorteio do “Prémio Especial TVI”. A hora de fecho exata – a fixar entre as 18:00:00 e as 24:00:00 – será devidamente anunciada em antena. A hora de início e de fim poderá ser diferente, mas neste caso, será devidamente anunciada em antena.

6. APURAMENTO DO VENCEDOR.

- 6.1. O apuramento do vencedor é efetuado através do sorteio aleatório, do qual resultará o número de ordem de atendimento das chamadas atribuído à chamada vencedora, sorteio esse realizado através de um programa informático devidamente fiscalizado e autorizado pela Secretaria Geral do MAI.
- 6.2. Os sorteios realizar-se-ão a seguir ao encerramento do período de habilitação da edição a que se referem, nos dias referidos no ponto 5.6., entre as 21:00:00 e as 24:00:00, e no dia 20 de Fevereiro, entre as 10:00:00 e as 20:00:00, todas a decorrer nas instalações da TVI, situadas na Rua Mário Castelhana nº 40 Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, e poderão ser acompanhados por representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.
- 6.3. Em cada edição será apurado um vencedor desta fase e três suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar o vencedor ou de este não cumprir as condições regulamentares.
- 6.4. Será realizada uma chamada para o número de telefone utilizado para efetuar a chamada à qual foi atribuído o número de ordem de atendimento correspondente ao primeiro número sorteado.
- 6.5. Esta chamada deverá ser atendida após o momento da extração dos números sorteados, para que o participante se identifique, seja convidado a entrar em direto e a participar na fase seguinte deste concurso, que decorre durante esse programa, para habilitar-se a ganhar mais prémios através de sorteio.
- 6.6. Caso não seja possível contactar o primeiro sorteado após 2 tentativas, serão contactados sequencialmente os suplentes, pela ordem em que foram sorteados, conforme pontos anteriores, até se conseguir apurar um concorrente que atenda a chamada.
- 6.7. Caso nenhum dos concorrentes sorteados atenda as chamadas que lhe são dirigidas, repetir-se-á o sorteio, extraindo-se novamente um primeiro sorteado e três suplentes, nos termos do ponto 6.3 e seguintes. Este processo repetir-se-á até que seja possível obter um sorteado que atenda a chamada telefónica e respeite as condições regulamentares.
- 6.8. Caso não seja possível obter um vencedor após três sorteios, o prémio imputável a esse sorteio será considerado não atribuído, para todos os efeitos do presente regulamento.

7. ELEGIBILIDADE DOS VENCEDORES E PRÉMIOS

7.1. EDIÇÃO REGULAR - PRÉMIOS DA FASE PRÉVIA.

- 7.1.1 Em cada edição regular deste concurso, o vencedor ganha desde logo o prémio diário no valor indicado previamente em antena e durante a edição de cada concurso.
- 7.1.2 No conjunto das primeiras 17 edições regulares, os prémios diários atribuídos serão no valor de 25.000 €.

7.2. EDIÇÃO REGULAR - PRÉMIOS DA FASE DA PARTICIPAÇÃO EM DIRETO

- 7.2.1 Nas 17 edições regulares, os vencedores da fase prévia, nos termos do ponto 6, devem entrar na fase seguinte do concurso em direto, habilitando-se dessa forma a ganhar mais prémios.
- 7.2.2 Nesta fase e caso responda acertadamente a uma pergunta sobre a TVI ou sobre os seus programas, cada vencedor ganhará adicionalmente um prémio.
- 7.2.3 No conjunto das primeiras 17 edições regulares, os prémios diários da fase da participação em direto atribuídos serão no valor de 20.000 €.
- 7.2.4 Estes prémios dependem da resposta acertada a uma pergunta, conforme referido ponto 7.2.2.
- 7.2.5 Se por razões de programação não for possível colocar o participante apurado em direto para a realização de uma determinada edição do sorteio, o mesmo será realizado no dia seguinte, sendo que o vencedor será sempre alertado desta situação.

7.3. EDIÇÃO ESPECIAL – PRÉMIOS INTERMÉDIO

- 7.3.1 O valor do prémio na Edição Especial deste concurso, a realizar-se no dia 20 de Fevereiro de 2018, pode ser incrementado à medida que os espectadores forem efetuando chamadas para participar no concurso. Durante a emissão “Especial 25º Aniversário TVI” poderemos ter alguns sorteios intermédios, comunicados com antecedência à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna e previamente explicados pelos apresentadores do programa, bem como do valor do prémio a sorteio e respetiva hora.
- 7.3.2 Durante a emissão, utilizando o mesmo método de apuramento dos concorrentes inscritos, poderão ser contactados 1 (um) ou mais concorrentes, a fim de lhes ser atribuído um prémio intermédio. Estes concorrentes continuarão habilitados ao sorteio final da edição.
- 7.3.3 Os prémios intermédios são sorteados uma ou mais vezes por cada edição do concurso sendo o seu prémio variável de sorteio para sorteio.
- 7.3.4 Os sorteios dos prémios intermédios realizar-se-ão, entre as 10:00:00 e as 20:00:00, todas a decorrer nas instalações da TVI, situadas na Rua Mário Castelhana nº 40 Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, e poderão ser acompanhados por representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna., sendo a fiscalização suplementar no local feita por representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.
- 7.3.5 Cada sorteio para um prémio intermédio terá um período de elegibilidade específico, previamente indicado em antena. As chamadas efetuadas durante esse período de elegibilidade específico ficam automaticamente inscritas para o respetivo sorteio.
- 7.3.6 O apuramento de cada vencedor de cada prémio intermédio é efetuado através de um sorteio aleatório, do qual resultará o número de ordem de atendimento das chamadas atribuído à chamada vencedora, sorteio esse realizado entre as chamadas elegíveis através de um programa informático devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- 7.3.7 Aplicam-se ao processo de apuramento do vencedor do prémio intermédio as regras consagradas nos pontos 6.3 a 6.8.
- 7.3.8 O conjunto dos prémios intermédios terá o valor de 5.000,00 €.

7.4. EDIÇÃO ESPECIAL – PRÉMIO ESPECIAL

Na 18ª edição do concurso, ao qual estará associado uma emissão “Especial 25º Aniversário TVI”, haverá apenas lugar, à atribuição automática de um Prémio Especial constituído por:

- Uma viatura: 1 MERCEDES, modelo ML, de valor de aquisição pela TVI de 26.000 €;
- Um cartão VISA creditado no montante de 50.000 €.

7.5. PRÉMIOS

7.5.1.1 Ao conjunto de todas as importâncias atrás indicadas, nomeadamente os Prémios Dia da Fase Prévia, os Prémios da Fase de Participação em Direto e o Prémio Especial, corresponde o valor total de 126.000,00 € a que corresponde o valor ilíquido de 229.090,91 € e respetivo Imposto de Selo no valor de 103.090,91 €.

7.5.1.2 Todos prémios atribuídos neste concurso, exceção feita aos prémios mencionados nos pontos 7.4, correspondem a um cartão VISA creditado no montante dos prémios conquistados por cada participante. Este cartão pode apenas ser utilizado para efetuar pagamentos de compras através de terminais da rede VISA, não sendo possível a sua transferência para outras contas, nem o seu levantamento em numerário. O saldo creditado neste cartão deverá ser utilizado no prazo de um ano contado desde a data de emissão, caducando após essa data o direito a usar o saldo não utilizado até então.

7.5.1.3 O pagamento do imposto de selo sobre os prémios atribuídos neste concurso é assumido pela TVI.

7.5.1.4 O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

8. VENCEDOR.

8.1 O participante sorteado será contactado através do número de telefone que utilizou para participar, após o momento da extração.

8.2 O participante sorteado, ou um dos suplentes apenas, será vencedor do prémio caso atenda a chamada que for efetuada para o número de telefone utilizado por cada um para participar neste concurso, conforme referido no ponto 5.

8.3 O vencedor do prémio, apurado nos termos referidos anteriormente, poderá ser anunciado na emissão da TVI ou em qualquer um dos seus programas.

8.4 O vencedor do prémio, apurado nos termos referidos anteriormente, será o concorrente que fizer prova de que é a pessoa cujo número foi registado e, no caso não ser o assinante do telefone de onde tiveram origem as chamadas, esteja autorizado pelo legítimo titular. No caso de o terminal de origem da chamada ser um telemóvel com titular não registado junto da respetiva operadora, a prova poderá ser efetuada mediante a apresentação física daquele terminal, ou do respetivo SIM, em condições que permitam verificar a autenticidade do correspondente número.

8.5 A entrega do prémio será coordenada pela TVI ou por terceiros por esta designados.

8.6 O prémio apenas será entregue ao vencedor apurado após a assinatura da correspondente declaração de premiado.

8.7 Caso não seja possível estabelecer o contacto ou o participante não reclame o prémio nos 90 dias seguintes, o seu direito ao prémio caduca.

9. CONTACTOS.

O vencedor apurado poderá telefonar diretamente para a TVI para o número 21 434 75 00, entre as 09:00 e as 24:00, para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com a entrega do prémio. Este número pode ser utilizado por quaisquer participantes para apresentar dúvidas e sugestões relacionadas com o desenrolar deste concurso.

10. PROTECÇÃO DE DADOS.

- 10.1. Durante o processamento deste concurso, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu número de telefone, data e hora das participações e números de ordem de entrada da chamada no sistema. Do vencedor são ainda conservados: o nome, o número de bilhete de identidade, o número de contribuinte e a morada. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro e a Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, sendo que o concurso em causa pressupõe o conhecimento e aceitação do seguinte:
- 10.2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor. O vencedor aceita que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio e para efeitos fiscais. Os participantes aceitam igualmente que os respetivos dados recolhidos sejam utilizados para efeitos de controlo de qualidade do programa. Os participantes aceitam ainda que os dados recolhidos sejam processados para efeitos de funcionamento da Plataforma Vai e Volta se e quando nesta os participantes se registarem (página de internet registada sob o domínio www.vaivolta.pt / www.vaivolta.com). Os dados serão recolhidos e tratados pela Coral e pela NOS e ainda, para efeitos de funcionamento da Plataforma Vai e Volta e em relação aos dados dos participantes nesta registados, pela INDRA - Sistemas Portugal, S.A. e pela 014 Media Portugal, Lda., ou por terceiros por estas designados, exclusivamente sob responsabilidade da TVI. Os dados pessoais dos participantes serão igualmente armazenados num ficheiro eletrónico, pelo maior dos seguintes períodos: 180 dias contados desde a data de participação, ou o decurso de 30 dias sobre a data de entrega do prémio.
- 10.3. O nome, morada, número de bilhete de identidade e o número de contribuinte do vencedor do concurso podem ser comunicados à entidade que entrega o prémio, cuja identificação é facultada ao vencedor. Os dados pessoais do vencedor podem igualmente ser comunicados por escrito, quer através de papel, quer através de comunicações eletrónicas, nomeadamente o e-mail, ou oralmente, quer de forma presencial, quer através do telefone.
- 10.4. O nome e localidade de residência do vencedor podem ser divulgados pela TVI nos seus serviços de programas televisivos e através da internet.
- 10.5. A TVI garante a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo a possibilidade de acesso, retificação e cancelamento dos dados aos participantes que assim o desejem e o comuniquem, através do telefone 21 434 75 00 ou por carta para a Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena.
- 10.6. Sem prejuízo da conservação necessária dos dados referida em 9.3. do direito de retificação e de eliminação de dados pessoais previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, o operador de telecomunicações acima identificado irão proceder à conservação dos dados de tráfego, ou seja, do número de telefone donde é

efetuada a chamada, nos termos da legislação aplicável, pelo período de tempo necessário para a faturação e durante o qual aquela pode ser legalmente contestada.

- 10.7. Sem prejuízo da regra geral constante no presente capítulo, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1. Este é um serviço prestado pela TVI, pela Coral e pela NOS.
- 11.2. A TVI pode, após autorização da Secretaria-Geral do MAI, alterar, suspender ou cancelar este concurso, caso ocorram circunstâncias de força maior.
- 11.3. Qualquer participante que atue de má-fé, e participe no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o concurso, se identificado, será automaticamente excluído.
- 11.4. Por razões tecnológicas alheias à vontade da TVI, da Coral ou da NOS, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por pequenos períodos de tempo. Caso a chamada se desligue ou seja interrompida em virtude destas circunstâncias, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à TVI, à Coral e/ou à NOS.
- 11.5. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte do concurso será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
- 11.6. Toda e qualquer atuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste concurso será considerada fraudulenta.
- 11.7. No caso de participação fraudulenta, a TVI, a Coral e a NOS reservam o direito de excluir o participante e, no caso de vencedor, de entregar o prémio ao participante classificado no lugar subsequente. As participações consideradas fraudulentas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objeto de ação judicial.
- 11.8. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes, reservando a promotora, se devidamente autorizada pela Secretaria-Geral do MAI, o direito de efetuar qualquer modificação na realização deste concurso, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio, caso ocorra um motivo de força maior. A TVI, a Coral e a NOS não serão responsáveis por qualquer erro, humano ou técnico, que possa ocorrer durante o processamento do concurso, salvo se este resultar de dolo ou culpa grave, e exoneram-se de qualquer responsabilidade daí emergente.
- 11.9. A TVI, a Coral e a NOS reservam-se o direito de, se devidamente autorizadas pela Secretaria-Geral do MAI, alterar estas regras sem aviso prévio, passando as novas a vigorar no ato da sua divulgação.
- 11.10. A participação neste concurso implica total conhecimento deste regulamento, bem como dos seus termos e condições e demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.
- 11.11. A versão em vigor do presente regulamento pode ser consultada no seguinte endereço: www.tvi.pt e na página 300 do teletexto da TVI.
- 11.12. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela Secretaria-Geral do MAI.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. A publicidade ao concurso poderá ser feita na televisão, rádio, internet, outdoor e anúncios de imprensa obrigando-se as promotoras a expor claramente as principais condições respeitantes ao mesmo.
- 12.2. Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial dos seus nomes, imagens animadas ou não e /ou voz, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.
- 12.3. O simples facto de participar implica a aceitação pura e simples do presente regulamento.